



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4831

Macapá, 16 de Janeiro de 1987 - 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0010 de 06 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 6843/87-GAB/SEEC.

RESOLVE:

Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o Servidor HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência "1", da Tabela Permanente, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0012 de 13 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Parágrafo Único, Inciso III, do artigo 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá e Roraima), e de acordo com o Processo nº 28740.000009/86-PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, a pedido, o 2º Tenente PM GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio do Setentrão, em Macapá-AP, 13 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA (N) Nº 001/87 - DAT/SEFIN.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Governo do Território Federal do Amapá no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre a Secretaria de receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, tendo como objetivo a execução de um Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, Imposto Único sobre Minerais e ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35, 36 e 29, combinado com o art. 13, do Decreto-Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 88 de 28 de dezembro de 1966 que regula o Sistema Tributário dos Territórios Federais e dá outras Providências;

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Fiscal de Avaliação de Bens Imóveis- COFAI e direitos a ela relativos para fins de cobrança do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI.

II - A COFAI competirá arbitrar os valores que servirão de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI sempre que as informações prestadas pelo contribuinte se mostrarem distorcidas dos preços habitualmente praticados no mercado imobiliário nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

III - Os Tabeliães perante os quais sejam lavradas escritas de transferência de imóveis ou de direitos reais a eles relativos, deverão, antes das lavraturas das respectivas escrituras, exigir o correto cumprimento, nos termos desta Portaria das obrigações fiscais relativas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sob pena de responderem tributariamente pelo imposto não recolhido ou recolhido a menor, de conformidade com o art. 134, VI do Código Tributário Nacional.

IV - O DAT baixará as normas necessárias ao cumprimento desta Portaria, designando inclusive nomeando, os componentes da Comissão referida no item I desta.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em Macapá(Ap), 09 de janeiro de 1987.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA
= Secretário de Finanças =

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 274/86-PMM.

Revoga dispositivo legal das Leis que menciona, altera alíquota do ISS, institui Tabela de cobrança para comércio ambulante ou eventual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados a Lei nº 245/85-PMM, de 26 de novembro de 1985, que dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; o art. 2º da Lei nº 244/85-PMM, de 26 de novembro de 1985, que dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano; a Lei nº 252/85-PMM, de 04 de dezembro de 1985, que extingue a taxa de Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 2º - Na incidência, base de cálculo e arrecadação previsto no art. 1º da presente Lei aplicar-se-á as disposições da Lei nº 215/84-PMM, de 27 de dezembro de 1984 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

Art. 3º - A alíquota a ser aplicada na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata o artigo 27 do Código Tributário Municipal (Lei nº 215/84-PMM, de 27.12.84) passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Fica instituída Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual, de acordo com a Tabela do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Atividades Constantes da Lista do art. 22	Base de Cálculo	Imposto Fixo Anual em UFM	Alíquota %
Trabalho pessoal do Profissional autônomo de nível universitário.	UFM	3	
Trabalho pessoal do Profissional de nível médio.	UFM	2	
Proprietário, condutor não assalariado locador ou possuidor de veículo de transporte urbano:	UFM		

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

a) Caminhão com capacidade até 15 ton., caminhão basculhante, ônibus ou lotação p/ unidade.		1
b) Pick up, camioneta, automóvel de aluguel p/ unidade.		0,6
c) Veículos com capacidade acima de 15 ton., por unidade.		1,5
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.	UFM	1
Atividades constantes nos itens 19 e 20.	Preço do Serviço	2
Diversões Públicas.	Preço do Serviço	6
Atividades constantes nos demais itens da lista.	Preço do Serviço	4

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de dezembro de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

Itens	Especificações	Unidade Fiscal		
		Dia	Mês	Ano
I - Comércio ou atividade de prestação de serviço com utilização de veículos, a parelhos ou máquinas.		0,1	1	3
II - Comércio ou atividade de prestação de serviço sem utilização de veículos, a parelhos ou máquinas.		0,05	0,5	1

NOTA: Tratando-se de atividade através de tabuleiros, mesas e semelhantes, a Taxa poderá ser reduzida até 50%

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de dezembro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PARECER Nº 51/86-CTE
PROCESSO Nº 50/86-CTE

Aprova os Projetos elaborados pela CSP/SEEC: a) APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS; b) ESCOLAS DE 1º GRAU DE 5ª a 8ª SÉRIE, com terminalidade em Agropecuária.

I - HISTÓRICO:

Para efeito de análise e emissão de Parecer, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, remeteu ao Conselho Territorial de Educação, Projetos elaborados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento/SEEC, objetivando a aplicação de recursos programados pelo Ministério da Educação para o Território do Amapá no âmbito do Ensino de 1º

Grau e Bibliotecas Públicas.

II - ANÁLISE:

Além dos Projetos citados na Ementa deste Parecer integra o Processo nº 50/86-CTE, o Projeto Apoio a Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau, remetido pela CSP/SEEC ao CTE em duas oportunidades, sobre o qual a Câmara de Planejamento e Normas já emitiu parecer.

Este fato, reserva ao relator a análise e parecer apenas dos outros Projetos.

O Projeto Apoio ao Funcionamento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Território Federal do Amapá, implantado a partir de 1982, objetiva fomentar a interligação e assistência para a dinamização cultural dos municípios. Existem no Amapá, 7 (sete) Bibliotecas Públicas que integram o Sistema de Bibliotecas Públicas deste Território, sendo 3 (três) edificadas no município de Macapá e 1 (uma) em cada um dos demais municípios. A coordenação do Sistema está a cargo da Biblioteca e Arquivo Público de Macapá, órgão da SEEC/AP.

Os recursos que facultarão o desenvolvimento do Projeto, serão repassados pelo Instituto Nacional do Livro, mas constituem-se em valores ainda escassos e conseqüentemente insuficientes, para implantação das atividades que se fazem necessárias.

O objetivo geral do Projeto é "oportunizar a difusão cultural ao Território Federal do Amapá", despontando como objetivos específicos os seguintes: a) - "Dinamizar o Sistema de Bibliotecas Públicas do Território Federal do Amapá" e b) - "Implementar as Bibliotecas Públicas Municipais".

À execução do município de Macapá e de sua sede, nenhum outro possui livrarias. Num esforço das Prefeituras do interior, foram implantadas pequenas Bibliotecas, cujo acervo ainda não permite aos comunitários e estudantes obtenção de informações de caráter geral ou de conteúdo das disciplinas em função de interesses próprios ou exigidos pelos professores.

Por esta razão o Projeto em pauta está desdobrado em 2 (duas) metas assim especificadas:

Meta 01 - Dotar o Sistema de Bibliotecas dos meios e instrumentos que permitam atender as necessidades do desenvolvimento cultural das comunidades.

Meta 02 - Oferecer às Bibliotecas Públicas Municipais, materiais específicos que possibilitem um atendimento mais condizente com a realidade local.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Título: Apoio à Expansão do Ensino de 1º Grau

Custo Total: Cz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados)

Metas: 01 - Implementar o Sistema de Bibliotecas Públicas no Território Federal do Amapá.

01.1 - Valor alocado nesta meta é da ordem de Cz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados) dos quais Cz\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados) em Material de Consumo e Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzados) em outros Serviços e Encargos.

01.2 - A meta atinge o Sistema integrado por 7 Bibliotecas.

02 - Dinamizar as Bibliotecas Públicas Municipais de Macapá, Amapá, Mazagão, Calçoene e Oiapoque.

02.1 - Os Recursos desta meta estão alocados em Despesas correntes, no total de Cz\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruza-

dos) no elemento de despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

Prazo de execução - Novembro/86 a Fevereiro/87 havendo demarches da SEEC para obtenção de prorrogação de prazo, até mesmo porque nada foi repassado nos termos de recursos financeiros.

Cronograma de desembolso: Programação definida para no vembro, dezembro/86 e janeiro/87, tudo levando a crer que ocorrerá retardamento na execução.

No Plano de Aplicação dos Recursos, Cz\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados) estão alocados em Material de Consumo, correspondendo a Cz\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados) da meta 01 e Cz\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzados) da meta 02. Os Cz\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzados) restantes foram alocados em outros Serviços e Encargos, na meta 01.

Quanto ao Projeto Escola de 1º Grau de 5ª a 8ª séries com terminalidade em Agropecuária, justifica-se sua elaboração devido a carência de mão de obra qualificada para suprir a necessidade do Amapá no que se refere a manejo de rebanho e técnicas de cultivo. Também objetiva-se fixar o homem ao campo, evitando o êxodo rural, mostrando às gerações mais novas a vitalidade de projetos no Setor primário, mesmo que a atuação das pessoas ocorra na condição de empregado, mas com especialidade que lhes favoreçam melhor remuneração.

O Amapá possui áreas com bom potencial para a agricultura e pecuária, despontando o município de Mazagão como o mais viável para a implantação do Projeto, haja vista que no passado aí desenvolveu-se substancial produção de arroz, milho, farinha e criação de gado. Também suas terras são de boa fertilidade, notadamente na faixa cortada pela rodovia Macaó/Jari em fase de construção. É nesta faixa de terra que o Governo deverá fixar famílias de agricultores, visando o elevar a produção do Território.

Com a implantação da Escola, o Governo espera alcançar os seguintes, objetivos, todos alinhados no Projeto:

a - Propiciar ao educando os conhecimentos básicos indispensáveis ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elementos de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

b - possibilitar ao educando a leitura, a escrita e a compreensão da língua nacional, domínio dos símbolos e operações matemáticas básicas.

c - propiciar ao educando o domínio dos códigos sociais e outras informações indispensáveis ao posicionamento crítico do indivíduo em face de sua realidade.

d - oportunizar ao educando situações teórico-práticas que favoreçam a produção ou consolidação de conhecimentos e técnicas adaptadas às áreas rurais.

A elaboração do Projeto em tela obedeceu a sistemática adotada pelo Sistema Educacional Brasileiro para implantação de Escolas deste gênero. Assim é, que aspectos fisiográficos, demográficos, econômicos e educacionais, integram o diagnóstico contido na justificativa do Projeto. Os valores contidos no diagnóstico, refletem a verdade, à luz de informações estatísticas. Também encontramos no Projeto dados técnicos sobre a área a ser ocupada, referentes a distribuição de uso do solo, eletrificação e instalações físicas.

O valor total do Projeto é da ordem de Cz\$ 6.462.340,80 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Cruzados e Duzenta Centavos) alocados em Despesas de Capital e distribuídos da seguinte maneira:

Elemento de Despesa

4.1.1.0. - obras e instalações.....	5.668.720,00
4.1.2.0. - Equipamentos.....	- 793.620,80
Total.....	6.462.340,80

A origem dos recursos é Federal, com respaldo no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Técnico. Como o prazo para execução tem como data terminal março de 1987, a Secretaria de Educação e cultura propôs prorrogação do mesmo para outro período, principalmente porque nenhum repasse de verbas foi efetivado.

As ações Programadas são:

Ação 01 - Construção de ambientes destinados a implantação e funcionamento de uma escola agrotécnica de 1º grau com capacidade para 240 alunos, (4.1.1.0. - obras e instalações).

Ação 02 - Aquisição de equipamento e material permanente destinado a escola agrotécnica de 1º grau no Município de Mazagão (4.1.2.0. - Equipamento).

Os custos previstos no presente Projeto, reportam-se à 1ª Etapa de sua execução, verificando-se entretanto que a soma dos itens mobiliário e Equipamento atingem o total de Cz\$ 833.620,80, indicando uma falha de adição da ordem de Cz\$ 40.000,00 em relação ao valor da Ação 02, que é de Cz\$ 793.620,80. Como a falha está expressa apenas na Identificação do Projeto, não vemos maiores problemas.

III - VOTO DO RELATOR:

Ao analisarmos os Projetos em questão, observamos que a Sistemática estabelecida pelo Ministério da Educação foge um pouco ao padrão adotado para montagem de Projetos do PTA. Entretanto o conteúdo expresso no Projeto, espelha de forma clara, o que se almeja alcançar e a necessidade que o Amapá apresenta quanto ao empreendimento. Nada existe que desmereça a aceitação dos fatos, o que leva o relator a optar por sua aprovação.

Macapá, 24 de novembro de 1986

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Normas acompanha o voto do Relator "ad referendum" do Plenário, de acordo com o art.32 do Regimento deste Colegiado.

Macapá, 25 de novembro de 1986

Eduardo Seabra da Costa - Presidente
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Nilson Montoril de Araújo

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 48/86-CTE

PARECER Nº 52/86-CTE

APROVA RELATÓRIO DOS EXAMES ESPECIAIS DA 1ª ETAPA DO CURSO SUPLETIVO PRIMEIRO GRAU-SPG/VIA RÁDIO, REFERENTE ÀS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E HISTÓRIA, REALIZADOS EM ABRIL / 86.

I - HISTÓRICO:

Para fins de análise e parecer, Sua Excelência, o Se-

nhor Secretário de Educação e Cultura deste Território, através do ofício nº 5167/86-GAB/SEEC, encaminhou a este Colegiado, o Relatório dos Exames Especiais da 1ª Etapa do Curso Supletivo Primeiro Grau-SPG/Via Rádio, referente às disciplinas de Português e História. O mesmo se faz acompanhar da análise já efetuada pela Equipe de Apoio Técnico Escolar - EATE e de outros anexos, como sejam:

- Edital de Divulgação, nº 08/86-DESU/DEN/SEEC
- Portaria de Designação, nº 301/86-SEEC
- Modelo de Provas
- Ata Geral dos Exames
- Mapa Demonstrativo do Resultado dos Exames.

II - ANÁLISE:

Segundo o Relatório, as inscrições estavam previstas no Plano de Execução dos referidos exames para serem realizados no período de 03 a 31.03.86 o que só foi possível ocorrer de 17.03. a 07.04.86, conforme Edital de nº 08/86-DESU/DEN/SEEC, em virtude da Divisão de Ensino Supletivo - DESU ter ficado no aguardo da autorização para reajustar o valor das taxas de inscrição aos ditos exames, solicitada a este Órgão Colegiado.

Já o período de provas, não sofreu nenhuma alteração, tendo sido realizadas nos dias 26 e 27.04.86, nas seguintes Escolas: Escola Comercial "Professor Gabriel de Almeida Café" e Penitenciária Agrícola do Amapá (Macapá), Escola Municipal de 1º Grau "Amazonas" (Santana) e Escola de 1º Grau "Sônia Henrique Barreto" (Laranjal do Jarí), todas constando no Edital de divulgação.

As provas foram elaboradas pelos especialistas que compõem o Banco Permanente de Questões, com base nos fascículos utilizados durante o Curso e constaram de 50 (Cinquenta) questões objetivas, na prova de História e 40 (Quarenta) questões de Português com uma parte destinada à redação.

Segundo a DESU, a realização desses exames decorreu da necessidade de oportunizar à clientela do Curso Supletivo, Primeiro Grau - SPG/Via Rádio, a conclusão das quatro últimas séries do ensino de 1º Grau, cursadas em três etapas distintas, com a duração de seis meses cada, sendo que o Relatório que ora analisamos refere-se apenas à primeira etapa do Curso.

Todos os recursos humanos envolvidos nos referidos exames foram nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Território, através da Portaria de nº 301/86-SEEC.

Os resultados foram divulgados 72 horas após a realização das provas, antecipando-se ao período estabelecido no Edital, registrando-se os seguintes índices de aprovação:

- Em Macapá, na Escola Comercial "Professor Gabriel de Almeida Café, onde 342 candidatos fizeram a prova de Língua Portuguesa, 232 foram aprovados o que corresponde à aprovação de 68% da clientela. Na mesma Escola, 334 presentes à prova de História, 261 foram aprovados, isto é, 78%. Na Penitenciária Agrícola do Amapá, 07 candidatos fizeram prova de Língua Portuguesa e 04, de História, registrando-se 100% de aprovação em ambas.

Em Santana, 95 candidatos fizeram a prova de Língua Portuguesa e 97, de História e os índices de aprovação foram 73% e 89%, respectivamente.

No Laranjal do Jarí, todos os 15 candidatos que fizeram a prova de História foram aprovados e dos 15 que se submeteram à prova de Língua Portuguesa, 13 lograram aprovação, ou seja, 87% dos candidatos obtiveram resultados positivos.

Verificando os modelos das provas que se encontram a-

nexos ao Processo, concluímos que as mesmas se encontram bem elaboradas, explorando, cada vez mais o nível de compreensão dos alunos, não se prendendo a perguntas que exijam apenas respostas memorizadas.

Claro que o fator determinante desses resultados é a relação professor x aluno, pois se trata de exames realizados ao final de um Curso, o que vem a comprovar a importância do mestre em sala de aula, peça imprescindível no processo ensino x aprendizagem.

A Ata Geral dos Exames encontra-se datilografada, não apresenta rasuras e está devidamente assinada pelos membros da Coordenadoria dos exames e outros que compuseram a Comissão Central responsável pela realização dos mesmos.

III - VOTO DA RELATORA:

Considerando que não existem divergências entre o Plano de Execução dos Exames Especiais, da 1ª Etapa do Curso Supletivo Primeiro Grau - SPG/Via Rádio e demais documentos que disciplinam e normatizam sua realização a qual esta respaldada nas Resoluções 01/73 e 03/75 - CETA, Parecer 08/86-CTE e Edital 08/86-DESU/DEN/SEEC, somos pela aprovação do presente Relatório.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 26 de novembro de 1986

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora

Macapá, 1º de dezembro de 1986.

Raimundo Guedes de Araújo - PRESIDENTE
Maria da Conceição Coelho de Souza
Adelson de Araújo Pessoa

V - DECISÃO PLENÁRIA:

O Conselho Territorial de Educação em sessão plena realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 02 de dezembro de 1986.

Nilson Montoril de Araújo - PRESIDENTE
Eduardo Seabra da Costa
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Kátia Moro de Carvalho
Adelson de Araújo Pessoa
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimundo Guedes de Araújo

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 006/86-SEGUP
PROCESSO Nº 28820.003054/86

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FIRMA ETECON - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 240m² DE VALETAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

1 - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Segurança Pública, através de seu Titular, Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma ETECON - Escritório Técnico de Engenharia e Construções LTDA, com sede na cidade de Macapá, sito a Av. Manoel Eudócio Pereira, Vila Montese nº 23, Bairro de Santa Rita, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.505.945/0001-70, neste ato representada pelo seu Titular Senhor CLAUÇO MAURO CEI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 049.144.552/04, CI 0533694-6ESP-PA, CREA 4179-Ap, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Cláusulas abaixo:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da licitação à nível de Carta - Convite nº 004/86-Comissão de Licitação de Obras e Serviços/Secretaria de Segurança Pública, realizado em 19 de novembro de 1986. Processo 28820.003054/86.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E NORMAS DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA em regime de empreitada global dos serviços de construção de 240m² de Valetas para drenagem de águas pluviais na Penitenciária Agrícola do Amapá, Município de Macapá, devendo ser obedecidos os projetos, plantas e especificações técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição.

2.2. MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO, OMISSÕES:

Qualquer alteração de projeto ou adoção de diretrizes técnicas, não constantes do projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este, a faculdade de dar solução nos casos técnicos omissos e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Atividade Especiais de Trânsito-DAET, designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um Engenheiro, para representá-lo em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto. Obriga-se ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Fiscalização, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui com restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5. DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A fiscalização do CONTRATANTE terá amplos poderes para

mediante instrução por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada do Engenheiro, mestre e operários que ambarecem a fiscalização, substituindo-se dentro de 48 horas, caso não atendem a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários e específico conhecimento e controle dos serviços

d) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer; e

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que considerados por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previstos nos cronogramas das obras, admitida tolerância máxima de 10% (dez por cento).

4.2. PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da primeira Ordem de Serviço dada pelo CONTRATANTE.

4.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a Lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízos da Secretaria de Segurança Pública e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cz\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzados), valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que 30% (trinta por cento) desse valor será pago como adiantamento na assinatura do Contrato, e o restante mediante medição dos serviços realizados e acei -

tos pela fiscalização da Secretaria de Segurança Pública. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual, só será efetuado após a Lavratura do Termo de Verificação e Aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento.

5.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para terceiros ou para com a CONTRATANTE, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

5.3. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos da Fonte - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - F.P.E., Projeto/Atividade: 06300214.135 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública, Sub-Projeto: Expansão da Rede Física, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 14675/86, emitida em 11/12/86.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS:

6.1. MULTAS:

Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:

- a) Por dias que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (três décimos por cento) no valor do Contrato; e
- b) Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual

6.2. RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser deduzida logo deduzido de caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. DO ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente da ação notificação ou interpelação judicial quando:

- a) A CONTRATADA:
 - a.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
 - a.2) Transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - a.3) Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - a.4) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das Obras sem justo motivo devidamente comprovados 05 (cinco) dias após a primeira Ordem de Serviço dada pelo CONTRATANTE;

b) Pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE fica evidenciado a má fé e/ou incapacidade da CONTRATADA; e

c) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo de conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem justo motivo justificado.

7.3. INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos contratantes não caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA:

8.1. DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos executados relativos aos serviços em curso, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE.

IX - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:

9.1. INEXISTÊNCIA:

O preço proposto aceito e estipulado na cláusula própria é fixo e irreeajustável.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO:

10.1. DO DIÁRIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um livro de ocorrência diárias, denominado Diário de Serviço, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos aos serviços em curso, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

11.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor após sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1. ELEIÇÃO:

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar ao expressamente renúncia.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições regulamentares sob o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinaladas.

Macapá-Ap, 20 de novembro de 1986.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

GLAUCO MAURO CEI
Representante ETECON

MI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 010/86-CSP/SEGUP
PROCESSO Nº 29920.003054/86

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE 240m² DE VALETAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO AMAPÁ

LOCALIZAÇÃO: MACAPÁ-AP

APROVO:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR Cz\$	DISTRIBUIÇÃO	FINANCEIRA
	Valor a ser empenhado em favor da Firma ETECON-Escritório Técnico de Engenharia e Construções LTDA, para execução de Serviços de Construção de 240m ² de Valetas para drenagem de águas pluviais na Penitenciária Agrícola do Amapá no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Carta-Convite nº 004/85-CLOS-SEGUP, Processo nº 29920.003054/86.....	224.000,00	A EMPENHAR: Cz\$ 224.000,00	À conta do recurso oriundo do F.P.E. DFT-Projeto/Atividade 06300214.135 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Sub-Projeto Expansão da Rede Física, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
		224.000,00	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO	

NA QUANTIA, DE Cz\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cruzados).

Macapá-AP, de de

MARIA DALVA MOURO NOGUEIRA
Agente Administrativo

MARLY ALFAIA SIMÕES
Ch. da Coord. Set. de Planejamento

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/86-SEPS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DO MENOR "PEDACINHO DE CHÃO", PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Promoção Social, através de seu titular, Senhor NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação Casa do Menor "Pedacinho de Chão", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Macapá, inscrita no CGC/MF nº 05.319.223/001-30, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais dois (02) meses o prazo de vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de dezembro de 1986.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Promoção Social
CONTRATANTE

CARMOZINA TAVARES LIMA
CONTRATADA

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FERNANDO LAERCIO DE AZEVEDO SANTOS com M^{te} CONCEIÇÃO LAURINHO DOS SANTOS.

Ele é filho de Loris Euclides dos Santos e de Maria José Calandrine de Azevedo.

Ela é filha de Raimunda Laurinho dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-14 de janeiro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANDRÉ PENAFORT DE LIMA e BERENILDE TAVARES FIGUEIREDO.

Ele é filho de Pedro Rodrigues de Lima e de Neuza Penafort de Lima.

Ela é filha de Raimundo Vales Figueiredo e de Maria Celis Tavares.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-13 de janeiro de 1987

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta